



PODER EXECUTIVO

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
Vice-Prefeita

SECRETARIAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ADRIANA NASCIMENTO LEAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
MARCIEL FALCÃO PEQUENO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
RENE MELLO VIGNE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTOS
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ALEX WANDER MARTINS VILLELA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E AGRONEGÓCIOS
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PATRICK FIGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
EIDER DANTAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO
NELSON JORGE MORAES MATOS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES

MESA DIRETORA

HUGO PEREIRA DO CANTO JÚNIOR
Presidente

SIDNEI COUTINHO PERRUT
Vice-Presidente

Maximiliano Oliveira de Souza
1º Secretário

Bruno de Almeida Santos
2º Secretário

Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas Vianna
Vereador: Marcos Lomeu de Miranda
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão
Vereador: Wattyla Felypeck Gabriel Vicente

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica contato@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br



Prefeitura de

Seropédica

— O NOVO TEMPO É AGORA —®

SUMÁRIO

ATOS DO PREFEITO	2
ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.....	3 à 6

ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA

Rua Maria Lourenço, 18
Fazenda Caxias

Republicado por haver incorreções

Decreto Nº 1725 de 18 de outubro, 2021

Abre crédito suplementar no valor total de R\$255.000,00, para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o art. 8º da Lei Orçamentária nº 671/2020 datada em 06/01/2021, publicação 07/01/2021

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes dotações

Dotações Suplementadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA

01.15	Secretária Municipal de Ação Social e Direitos Humanos		
2.849	Manutenção, Administração e Operacionalização das Unidade		
3.3.9.0.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Recursos Próprios	55.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	55.000,00
		Total da Unidade R\$	55.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.23	Fundo Municipal de Assistência Social		
2.081	Programa de Atenção Integral a Família (FAF)		
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Recursos Próprios transf. Fundo de /	200.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	200.000,00
		Total da Unidade R\$	200.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	255.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: II - Excesso de Arrecadação: R\$255.000,00
III - Anulação de Dotação : \$255.000,00

Dotações Anuladas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA

01.15	Secretária Municipal de Ação Social e Direitos Humanos		
2.849	Manutenção, Administração e Operacionalização das Unidade		
3.1.9.0.14.00	DIÁRIAS CIVIL	Recursos Próprios	6.000,00
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Recursos Próprios	114.000,00
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos Próprios	135.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	255.000,00
		Total da Unidade R\$	255.000,00
		Valor Total Anulado R\$	255.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário. Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro, 2021



2)

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

CHAMADA PÚBLICA – PRÊMIO JOÃO BATISTA DA COSTA DE CRIAÇÃO E

DESENVOLVIMENTO Nº 004 /2021

A prefeitura Municipal de Seropédica, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMES), de acordo com a Lei Federal nº 14.017 (29/06/2020), conhecida como Lei Federal Aldir Blanc, alterada pela Lei 14.150/2021 de 12 de Junho de 2021, através do Comunicado 5/2021 (que consolida a regulamentação na execução dos recursos sobre o saldo remanescente), torna pública essa Chamada para a Premiação João Batista da Costa de Desenvolvimento e Promoção Cultural, que estabelece critérios para a seleção a premiação da etapa de criação de projetos artístico-culturais e/ou de ideias criativas, idealizados por trabalhadores da Cultura de Seropédica, pessoas físicas, de forma individual, em variadas áreas das Artes e da Cultura. A premiação conta com um valor total de R\$ 56.344,24 (CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) e considera o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	20 a 22/10
Resultado Parcial	25/10
Recurso	26/10
Homologação do Resultado	27/10

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Os objetivos desta Chamada Pública são:

- Estimular a criação, manutenção e continuidade das atividades artístico-culturais no município de Seropédica;
- Fomentar o desenvolvimento e o reconhecimento da produção artística e/ou cultural;
- Dar estímulo e notoriedade aos processos criativos que resultem em produtos artístico-culturais inéditos e autênticos;
- Incentivar as atividades artístico-culturais de produção acerca do município de Seropédica em todos os objetivos supracitados.

2. DO OBJETO

2.1. Premiação de Projetos artístico-culturais, desenvolvidos por trabalhadores da Cultura, pessoas físicas, residentes/situados em Seropédica. Estes projetos correspondem à etapa de criação e desenvolvimento de projetos e/ou processos artísticos culturais inéditos, que por sua vez é a etapa inicial (de elaboração e concepção) dos projetos a serem desenvolvidos, idealização dos projetos e estratégias de idealização.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enquadradas na seguinte categoria:

- Prêmio individual** – aquelas ideias desenvolvidas por apenas 1 (um/uma) trabalhador(a), com valor bruto de R\$ 3.130,23 (três mil, cento e trinta reais e vinte e três centavos).

3.2. Todas as propostas desta Chamada deverão estar em fase inicial a serem desenvolvidas de forma individual. Assim, o prêmio cumprirá o papel de impulsionar e promover o desenvolvimento e engajamento da proposta.

3.3. Para serem habilitadas as propostas poderão se apresentar de variadas formas artístico-culturais, tais como: acervos, arquivos, arte e cultura urbana, arte pública, artes em geral, artes integradas (artes visuais, música, dança e teatro), artesanato, audiovisual, capoeira, cultura afro-brasileira, cultura afro-indígena, cultura alimentar, cultura alimentar de base comunitária e agroecológica, cultura LGBTQIA+, quilombola, economia criativa, escultura, feiras culturais, fotografia, gastronomia, grafite, manifestações populares e tradicionais da cultura, pintura, rodas de rima, reciclagem artística e outras áreas não descritas anteriormente, devidamente justificadas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor total desta Chamada Pública é de R\$ 56.344,24 (cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte quatro centavos), advindos do Fundo Nacional de Cultura/Governo Federal, e Lei 14.150/2021 de 12 de Junho de 2021, através do Comunicado 5/2021 (que consolida a regulamentação na execução dos recursos sobre o saldo remanescente), e terá o valor disponível distribuído da seguinte forma:

a. As propostas concorrentes à Categoria Individual, inciso III, do artigo 2º, da Lei 14.150/2021 de 12 de Junho de 2021, através do Comunicado 5/2021 (que consolida a regulamentação na execução dos recursos sobre o saldo remanescente), receberá o valor de R\$ 3.130,23 (três mil, cento e trinta reais e vinte e três centavos), individualmente.

4.2. Não havendo iniciativas classificadas para atingir a distribuição informada neste edital o valor será dividido entre os selecionados, segundo discriminado no item 9.5 deste edital;

4.3. Os recursos desembolsados pela SMES, referentes ao inciso III, categoria individual, serão transferidos aos proponentes selecionados em parcela única, em conta corrente cadastrada no ato da inscrição da proposta.

4.4. Para recebimento do recurso, o (a) proponente deverá ser titular da conta corrente ou poupança, de qualquer banco que apresentar para este fim, ficando vedado o recebimento em condições adversas.) (a) proponente receberá o valor bruto da premiação, ficando sujeito(a) aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

4.5. O (a) proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98. A prefeitura de Seropédica e a SMES não serão responsabilizados ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao direito Autoral e a Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente a realização/execução da proposta, assumindo o (a) proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autorial se envolvido.

4.6. Constitui responsabilidade integral do (a) proponente o pagamento e ônus de qualquer arrecadação relacionada a direitos autorais, bem como representação, citação, execução e/ou utilização de direito autorial protegido de terceiros. O (a) proponente responde integralmente por toda autorização/licença/cessão prévia e expressa que se faça necessária, bem como arcar com custos relativos aos direitos autorais (ECAD, SBAT, direitos de imagem etc.) e suas liberações junto aos órgãos competentes, em caso de necessidade.

4.7. São condições para o recebimento do recurso: a comprovação de adimplência da pessoa física proponente, mediante de apresentação do nada consta citada na lista de documentos no anexo 01; a existência de disponibilidade financeira e orçamentária por parte da SMES, sendo a seleção caracterizada como expectativa de direito do (a) candidato (a).

5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS (AS) PROPONENTES

5.1. Para concorrer a esta Chamada Pública poderão se inscrever pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham trabalho comprovado na área cultural, em seus variados segmentos, há pelo menos 1 (um) ano à contar da data da inscrição nesta Chamada, que sejam residentes/situados na cidade de Seropédica há pelo menos 1 (um) ano, serão denominados "proponentes", cujas inscrições tenham sido homologados por este Edital.

6. Ficam vedadas a participar desta Chamada:

- a. Pessoas físicas que não se enquadrem nas condições descritas nesta Chamada;
- b. Servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Seropédica, ainda que aposentados, ou a uma das empresas públicas, fundações ou autarquias municipais, ou respectivo cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 2º (segundo) grau.
- c. Membros do poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, em quaisquer esferas da federação brasileira, ou respectivo cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou afinidade até o 2º (segundo) grau.
- d. Contratados como prestadores de serviços continuados à Prefeitura Municipal de Seropédica ou a uma das empresas públicas, fundações ou autarquias municipais.
- e. Pessoas politicamente expostas, nos termos da definição prevista no art. 4º (quarto) da Circular nº 3.461, de 24 de Julho de 2009, na redação dada para circular nº 3.654, de 27 de Março de 2013.
- f. Pessoas físicas que já tenham sido beneficiados e/ou considerados proponentes da Lei Aldir Blanc – LAB no ano anterior (2020).

6. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Cada proponente poderá inscrever e ter selecionada apenas 1 (uma) proposta na categoria individual estabelecida neste edital;

6.1.1. Caso o proponente envie mais de 1 (uma) proposta, será considerada válida apenas a última proposta enviada no sistema de inscrições;

6.1.2. Caso seja identificada a inscrição de uma mesma proposta por proponentes diferentes, ambas as inscrições poderão ser inabilitadas em qualquer tempo.

6.2. É obrigatória a anexação do projeto (modelo de projeto: anexo 02) junto aos documentos exigidos neste edital no momento da inscrição, sendo a ausência deste, passível de eliminação;

6.2.1. Caso sejam selecionadas, as propostas deverão prever o desenvolvimento dos processos criativos que deram origem à inscrição no decorrer do prazo estipulado nesta Chamada.

7. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As inscrições serão gratuitas e efetuadas através do email subseccultura21@gmail.com pela Subsecretaria de Cultura, a partir da data desta publicação do Edital, até a data de 22 de outubro, das 8 às 17 horas, encerrando neste dia as inscrições. Os anexos pertinentes à inscrição serão enviados aos interessados através de email, após a solicitação por este mesmo email (subseccultura21@gmail.com) solicitando a devida documentação para

efetuar a inscrição para a Chamada Pública. A inscrição será composta pelo preenchimento completo da ficha de inscrição contendo dados pessoais do (a) proponente, dados bancários e os documentos listados no Anexo 01. Estes deverão ser enviados para o email supracitado.

7.2. O (a) proponente fica ciente da inabilitação da proposta em caso de não cumprimento das especificidades desta Chamada. É terminantemente proibida a anexação de documentos contendo rasuras, colagens e/ou montagens, inclusive de assinatura digitalizada colada. Em caso de detecção de alguma ou todas as inadequações aqui citadas nos documentos, a SMES (Subsecretaria de Cultura) se reserva ao direito de inabilitar a proposta a qualquer tempo. A SMES (Subsecretaria de Cultura) recomenda que o (a) proponente mantenha uma cópia, em arquivo físico ou digital, das informações submetidas em decorrência da inscrição.

7.3. Pelo ato da inscrição o (a) proponente declara que todas as informações apresentadas são verdadeiras, que o conteúdo da proposta não viola qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, estando de acordo em assumir total responsabilidade legal por reclamação, ação legal ou litígio, direta ou indiretamente, resultante da exibição e/ou uso dos trabalhos e que concorda integralmente com as disposições previstas na presente Chamada Pública. Atesta também que é a única responsável pela veracidade das informações e documentos enviados, isentando a SMES e a subsecretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.4. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e anexos depois de finalizada a inscrição.

7.5. É vedada a inscrição de iniciativas cujos registros de atividades e ações não tenham sido desenvolvidas pelo (a) candidato (a), sendo este, motivo de eliminação em qualquer fase do certame.

8. DA TRIAGEM E HABILITAÇÃO

8.1. Esta etapa prevê a verificação das informações e dos documentos exigidos por ocasião da inscrição. Caso o (a) proponente não apresente todas as informações e documentos exigidos, não se enquadre nas proposições do presente regulamento ou ainda, apresente documentos que não estejam em conformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição poderá ter sua proposta inabilitada, cabendo ao (a) proponente a solicitação de recurso, a reapresentação retificada de documentos considerados inapropriados e/ou apresentação de documentos faltosos, desde que até o prazo de encerramento das inscrições. Quaisquer irregularidades na documentação ou informações apresentadas no momento da inscrição podem estar submetidas a aplicação das medidas legais e cabíveis.

8.2. As propostas avaliadas como inviáveis quanto à realização, técnica ou financeiramente, não serão selecionadas.

8.3. A listagem de propostas habilitadas e inabilitadas serão publicadas no Boletim Oficial do Município na página da internet www.seropedica.rj.gov.br de acordo com o calendário previsto na seção 1 desta Chamada.

8.4. Caberá à Comissão o julgamento dos recursos.

9. SELEÇÃO

9.1. A etapa de seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão de Seleção. Nesta etapa será realizada a análise de mérito das propostas habilitadas na etapa anterior de acordo com os critérios estabelecidos e individualmente.

9.2. A pontuação obedecerá os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a) Relevância e potencial de impacto e engajamento na região	Até 20 pontos
b) Representação da identidade do município	Até 20 pontos
c) Originalidade, criatividade e lógica	Até 20 pontos
d) Organização e concepção da metodologia	Até 20 pontos
e) Respeito à diversidade e acessibilidade	Até 20 pontos

9.3. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a ordem de maior pontuação somados os **critérios c) e d)** dos critérios de avaliação.

9.3.1. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

9.4. A listagem de propostas contempladas será apresentada de acordo com a ordem decrescente de pontuação, obedecendo o quantitativo de propostas contempladas dispostas no item 4.2. As propostas que, passado o período do recurso, estiverem inabilitadas em nenhuma hipótese serão contempladas.

9.5. Após o encerramento do período de habilitação das propostas, caso não sejam selecionadas propostas na quantidade máxima prevista no edital, caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMES), juntamente com a Subsecretaria de Cultura em comum acordo com a Comissão de Seleção a decisão de remanejar os recursos remanescentes, no todo, de forma igualitária dentre os proponentes habilitados e de forma que contemple o maior número possível de propostas.

9.6. A Comissão é soberana quanto à pontuação e análise do mérito, salvo possíveis erros formais e/ou burocráticos verificados nesta etapa, cabendo recursos dentro do prazo até o término das inscrições, conforme cláusula 8.1 desta Chamada.

10. DO RESULTADO

10.1. A SMES através da Subsecretaria de Cultura divulgará o resultado da seleção no boletim Oficial do Município na página da internet www.seropedica.rj.gov.br para conhecimento amplo, de acordo com o calendário previsto na seção 1 desta Chamada.

10.2. O (a) proponente deverá comunicar por escrito, antes do recebimento do recurso, caso não deseje mais participar desta Chamada. O comunicado deve ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMES), juntamente com a Subsecretaria de Cultura, localizado no endereço Av. Ministro Fernando Costa, Centro, Seropédica – RJ – 23.890-000.

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1. A SMES bem como a Subsecretaria de Cultura se reservam ao direito de se utilizarem dos elementos das propostas resultantes desta Chamada Pública, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de prestação de contas quanto à suas atividades, divulgação e promoção da SMES e da Subsecretaria de Cultura, sem que qualquer retribuição seja devida ao proponente. Assim, o mesmo, sob as condições desta Chamada, declara que autoriza a SMES e à Subsecretaria de Cultura à difundir/publicar os produtos de sua proposta, caso selecionada.

12. DO RELATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA



12.1. As propostas selecionadas deverão apresentar um relatório de desenvolvimento da proposta no prazo até o dia 25 de Outubro de 2021 até as 17 horas, de acordo com o anexo 8, para devida prestação de contas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quaisquer esclarecimentos acerca desta Chamada devem ser feitos através do correio eletrônico subseccultura21@gmail.com.

13.2. Toda e qualquer ocorrência de infração à lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do (a) proponente, quaisquer danos que venham a ser causados à terceiros também o serão.

13.3. Desta Chamada não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes e é incumbência do (a) proponente quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais resultantes da execução da proposta.

13.4. Para esta Chamada, sob nenhuma circunstância serão aceitas propostas que vão de encontro à declaração dos direitos Humanos e/ou apresentam qualquer elemento discriminatório aos grupos minoritários, à saber pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por etnia, naturalidade, ascendências, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência entre outras.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SMES e pela Subsecretaria de Cultura.

13.6. São anexos desta Chamada Pública:

ANEXO 1: DOCUMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

ANEXO 2: MODELO DE PROJETO

ANEXO 3: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INESISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 4: DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA COLETIVO CULTURAL – LEI ALDIR BLANC

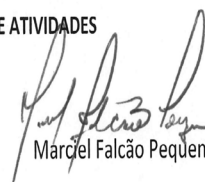
ANEXO 5: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 6: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO COM MENORES DE 18 ANOS

ANEXO 7: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – FASE DE SELEÇÃO - RECURSO

ANEXO 8: RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

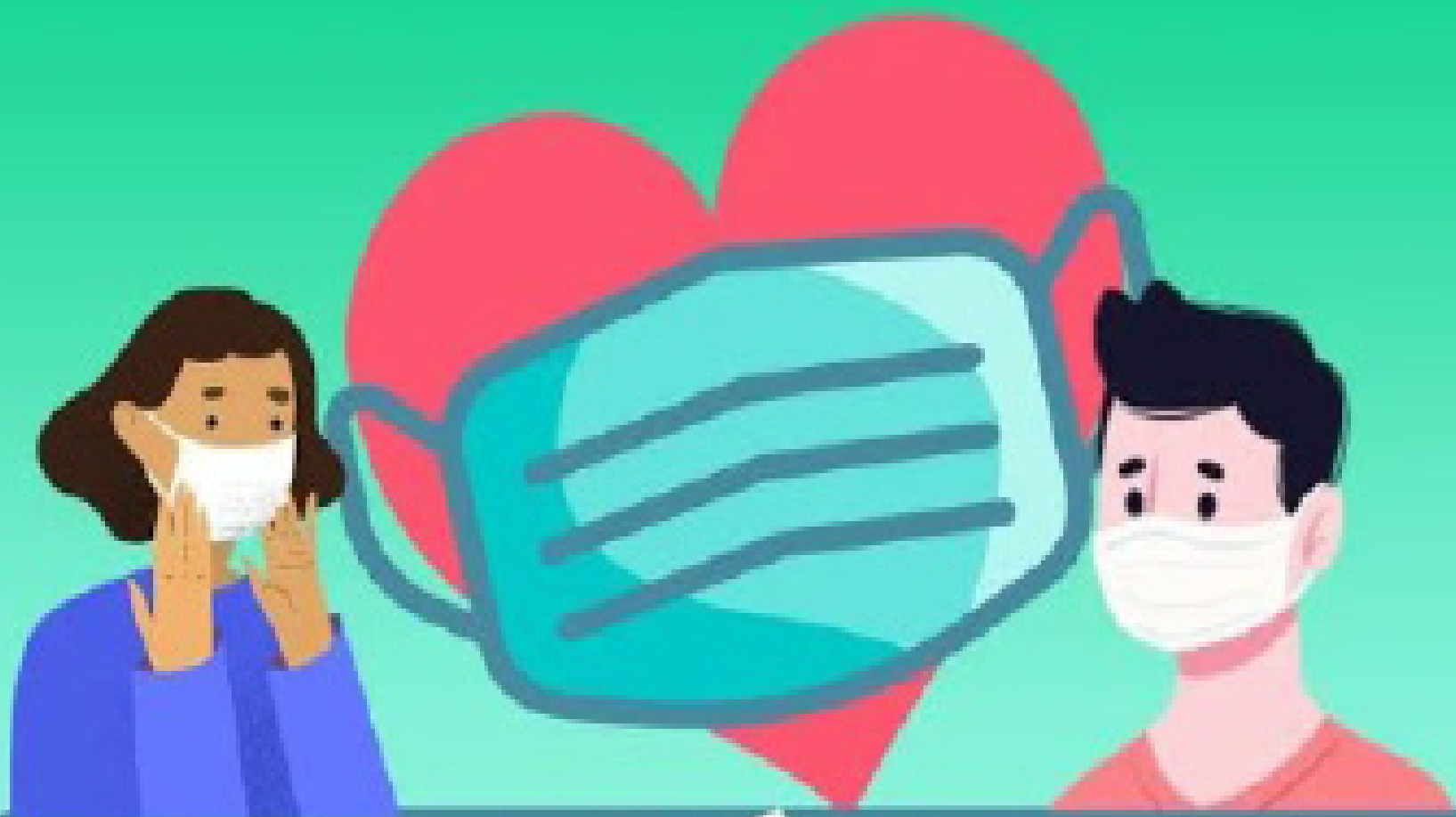
ANEXO 9: RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADES


Marcel Falcão Pequeno
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esporte
Matrícula: 11704

Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esporte



O NOVO TEMPO É AGORA



@prefeitura.municipal.seropedica

**USAR MÁSCARA
É UM ATO DE
AMOR À VIDA**

#SeropédicaNaLutaContraACovid19



#SEROPÉDICA CONTRA COVID19

**NÃO
ESQUEÇA
DA
SEGUNDA
DOSE**



BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO

(Atualizado em 13/10/2021)

COVID-19

CASOS NOTIFICADOS:	18.927
CASOS DESCARTADOS:	15.540
CASOS CONFIRMADOS:	3.380
CASOS CURADOS:	3.162
ÓBITOS:	218

*Total referente ao período de Março 2020 a Setembro de 2021.

OCUPAÇÃO DE LEITOS UPA 24H

Sala Amarela:	05 ocupados - 01 livre - 06 total
Sala Vermelha:	0 ocupado - 03 livres - 03 total
Pediatria:	0 ocupado - 03 livres - 03 total
Isolamento:	0 ocupados - 02 livres - 02 total

HOSPITAL DE CAMPANHA

Leitos Clínicos:	01 ocupado - 14 livres - 15 total
LSVP:	0 ocupado - 05 livres - 05 total

*Leitos com Suporte Ventilatório Pulmonar

TAXA GERAL DE OCUPAÇÃO: 17,6 %

SITUAÇÃO ATUAL

BANDEIRA AMARELA



VACINÔMETRO

Doses Aplicadas	Pessoas Vacinadas (Dose 1)	Pessoas Vacinadas (Dose 2 e Dose Única)
78.986	52.801	25.753

IMPORTANTE

ESTAMOS EM BANDEIRA AMARELA!
POR AMOR: USE MÁSCARA, HIGIENIZE SEMPRE AS MÃOS E EVITE AGLOMERAÇÕES.

Use máscara, higienize as mãos regularmente e evite aglomerações!

@prefeituramunicipalseropedica



Prefeitura de
Seropédica
— O NOVO TEMPO É AGORA —

SMSDC
Secretaria Municipal de Saúde
e Defesa Civil de Seropédica

